

DECRETO Nº 792

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização da Lei Municipal Nº 725 de 31.08.1994;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DEPTO. DE VIAÇÃO
0501.16885342.16	Consevação de Estradas Vicinais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....
	.....R\$ 20.000,00

0502	DEPTO DE URBANISMO
0502.10583231.07	Construção de um Centro Comunitário
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

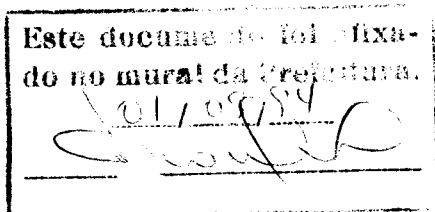
0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0601	DEPTO DE EDUCAÇÃO-ENSINO DE 1º GRAU
0601.08421882.19	Manutenção do Ensino de I Grau
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....
	.....R\$ 20.000,00

3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.000,00
	.....	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	
3.2.5.1	Inativos.....	R\$ 5.000,00
	.....	
0601.08424922.20	Encargos Sociais	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.3	Obrigações Patronais....	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação do corrente exercício, de acordo com o Artigo 43, parágrafo I, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme Cálculo da Taxa de Incremento anexo ao presente Decreto.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de setembro de um mil, novecentos e noventa e quatro.



VALMOR FELIPE  
PREFEITO MUNICIPAL